



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**CHAMADA PÚBLICA 4/2022 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA, de 8 de agosto de 2022**

**CHAMADA PÚBLICA PARA RENOVAÇÃO DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ESTUDANTIL**  
**SEMESTRE 2/2022 - DGPL/RIFB/IFBRASILIA**

O Diretor-Geral do INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE BRASÍLIA, Campus Planaltina, pela portaria N° 656, DE 21 DE MAIO DE 2019, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital de Renovação do Programa de Residência Estudantil do 2º semestre de 2022.

**1 PÚBLICO-ALVO**

1.1 Estudantes do Programa de Residência Estudantil Semestre 1/2022 do *Campus* Planaltina, exceto os (as) formandos (as), mesmo os (as) que estejam pleiteando vaga em outro curso no segundo semestre de 2022.

1.2 O (a) estudante que pleitear nova vaga em outros cursos, deverá se inscrever no Edital do Programa de Residência Estudantil para novas vagas.

1.2.1 O tempo de permanência do(a) estudante na Residência será de apenas um ciclo acadêmico, podendo se inscrever, após conclusão do ciclo anterior, a um novo ciclo verticalmente superior, por exemplo, de técnico para superior e participação em um novo edital devido a mudança de matrícula.

**2. OBJETIVO**

2.1 Promover a permanência e o êxito dos (as) estudantes oriundos(as) de localidades distantes do *campus* e em situação de vulnerabilidade socioeconômica em suas respectivas realidades.

**3. REQUISITOS**

3.1 Poderão renovar o Programa de Residência, os(as) estudantes do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília *Campus* Planaltina, com matrícula e frequência regular, nos cursos deste *campus*.

3.2 Serão considerados para fins de renovação da Residência Estudantil:

3.2.1 Aprovação no curso no ano/semestre anterior, matrícula ativa em todos os componentes do 2º semestre letivo de 2022, correspondente ao módulo ou ano do (a) candidato (a).

3.2.2 Caso tenha sido reprovado (a) em 3 (três) componentes ou mais, deverá justificar no formulário de inscrição, o(s) motivos da(s) reprovação(ões), apresentar comprometimento com os estudos e documentação comprobatória, se necessário.

3.2.3 Atualizar, se necessário, mudança no estudo socioeconômico, na renda familiar, no local de moradia e na casa de apoio.

3.2.4 Em caso de estudantes dos cursos superiores ou subsequentes deverão estar cursando no mínimo 4 (quatro) componentes curriculares.

3.2.5 Está vedada a renovação para estudantes matriculados somente em Trabalho de Conclusão de Curso, estágios e/ou dependências.

**4 INSCRIÇÃO PARA RENOVAÇÃO**

4.1. Conforme cronograma do item 12, no site [www.ifb.edu.br/planaltina](http://www.ifb.edu.br/planaltina), deverá proceder com o preenchimento do formulário (<https://forms.gle/Vqj2QvKaxHndK2hk6>) e anexar os documentos se necessário.

4.2 No ato da inscrição deverão ser informadas as mudanças (se tiver) no estudo socioeconômico como renda familiar e local de moradia, assim como atualizar os dados do(a) responsável pela casa de apoio no Distrito Federal, exceto para os(as) moradores das regiões de Formosa e Planaltina de Goiás.

**5 ENTREGA DE DOCUMENTOS**

5.1 Caso o (a) estudante precise enviar alguma documentação para atualizar o estudo socioeconômico, local de moradia e

Casa de Apoio (se houver mudança), bem como para justificar reprovações, deverá anexar no formulário de renovação em formato *PDF* (em único arquivo).

## 6. VALIDADE DA RENOVAÇÃO

6.1 A permanência do(a) estudante selecionado(a) será válida por um semestre letivo, respeitando as condições previstas nesta Chamada de Renovação, de acordo com o Decreto nº 7.234, de 19 de julho de 2010 que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES e em outras normas da Instituição.

## 7. DOS MOTIVOS DE INDEFERIMENTOS

7.1 Formulário de inscrição incompleto.

7.2 Não atualização de informações previstas no item 4.2.

7.3 Reprovação por faltas.

7.4 Justificativa da reprovação sem argumentos consistentes e/ou sem comprometimento com a formação acadêmica.

7.5 Evasão ou transferência.

## 8. RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O resultado preliminar será divulgado conforme cronograma do item 12 deste edital.

## 9. RECURSOS

9.1 O (a) estudante que desejar interpor recurso contra o resultado preliminar da renovação do Programa de Residência Estudantil deverá apresentá-lo no formulário publicado junto à divulgação do resultado preliminar dentro do prazo do cronograma do item 12.

9.2 As direções e coordenações não se responsabilizam por problemas técnicos do formulário *online* enviado, por isso, o estudante deverá ter como comprovante de envio para fazer contestação futura.

9.3 O cronograma desta etapa está no item 12 da chamada.

9.4 Recursos incompletos e intempestivos, serão indeferidos.

9.5 O(a) estudante poderá entrar em contato com o Núcleo de Serviço Social via e-mail [servicosocial.cpla@ifb.edu.br](mailto:servicosocial.cpla@ifb.edu.br) ou telefone (61- 2196-2661) para agendar atendimento e apoio para o recurso dentro do prazo descrito no cronograma (item 12).

## 10. RESULTADO FINAL

10.1 O resultado final será divulgado conforme cronograma do item 12.

## 11. DA APRESENTAÇÃO NA RESIDÊNCIA ESTUDANTIL

11.1 O (a) estudante deverá se apresentar na residência estudantil conforme cronograma do item 12.

11.2 O (a) estudante que não se apresentar no dia e horário, abaixo, sem justificativa legal, terá sua solicitação cancelada e a vaga será remanejada para novo edital da residência estudantil.

## 12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

12.1 Publicação da CHAMADA	08/08/2022 (quarta-feira).
12.2 Período de inscrição da Renovação via formulário <i>online</i> : <a href="https://forms.gle/Vqj2QvKaxHndK2hk6">https://forms.gle/Vqj2QvKaxHndK2hk6</a>	De 15/08/2022 (segunda-feira) a partir das 8h até 21/08/2022 (domingo) às 23:59.
12.3 Período de análise	De 22/08/2022 (segunda-feira) até 25/08/2022 (quinta-feira).
12.3 Resultado preliminar	26/08/2022 (sexta-feira) no site <a href="http://www.ifb.edu.br/planaltina">www.ifb.edu.br/planaltina</a>
12.4 Recurso	29/08/2022 (segunda-feira) e 30/08/2022 (terça-feira) até 23h59.
12.5 Resultado final	Até o dia 31/08/2022 (quarta-feira).
12.6 Apresentação para Assinatura do termo e entrada na Residência Estudantil	12/09/2022 (segunda-feira) a partir das 07h30 na sala da CDRE (108 Bloco 100 em frente ao <i>hall</i> do refeitório).

### 13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 O (a) candidato que apresentar informações e/ou documentos de origem duvidosa, incompletos e rasurados, terá a solicitação indeferida.

13.2 Ressalta-se que as dependências estudantis são coletivas e não possuímos serviço médico *nocampus*. Em casos específicos, serão acionados os serviços de emergência e a família e/ou responsável pela casa de apoio.

13.3 O(a) estudante e a família devem prover meios para resolverem situações de cunho pessoal, sendo vedado o uso de transportes institucionais para essa finalidade como consta em resolução própria da instituição.

13.4 O (a) estudante deferido(a) com residência estudantil deverá seguir o Regulamento Disciplinar, oficializado pela Resolução Nº 015 de 2016 ou em vigor à época, o edital de residência do ano vigente e também as demais normas internas do IFB *Campus* Planaltina.

13.5 A participação nesta chamada implica no aceite das condições estabelecidas e da legislação que rege a matéria.

13.6 O (a) estudante que não for deferido(a) neste processo de renovação poderá concorrer ao edital de novos (as) estudantes residentes.

13.7 A cada fim de semestre o (a) estudante deverá desocupar o quarto e o armário, deixando-os limpos e organizados. O (a) estudante que não proceder com a retirada de objetos do armário a cada fim de semestre, terá estes descartados e pode ter seu pedido de renovação indeferido.

13.8 A qualquer tempo, constatada a não veracidade das informações ou dos documentos enviados, o (a) residente será desligado do Programa de Residência Estudantil, tendo um prazo de 02 (dois) dias para desocupar a mesma, sem prejuízo das sanções de ordem civil e criminal.

13.9 A Coordenação de Residência Estudantil (CDRE) permanece seguindo as diretrizes normativas em relação a pandemia de COVID-19 e em caso de impossibilidade de oferta letiva presencial todos(as) os(as) estudantes deverão desocupar as residências e retornar para seus locais de moradia ou casa de apoio.

13.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Residência Estudantil - CDRE do IFB *Campus* Planaltina e/ou Direção de Ensino e Geral do *Campus*.

*documento assinado eletronicamente*

Nilton Nelio Cometti

DIRETOR GERAL

Documento assinado eletronicamente por:

- Nilton Nelio Cometti, DIRETOR GERAL - CD2 - DGPL, em 08/08/2022 12:01:50.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/08/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 399822

Código de Autenticação: 67a5269e05



